

## Decisões de Assembleia Geral

São Paulo, 28 de julho de 2016.

Prezado(a) Cliente,

Foi realizada no dia 26 de julho de 2016, às 10h00, no Centro de Treinamento do Banestes S/A, localizado à Avenida Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 10º andar, Ed. Palas Center, Centro, Cidade de Vitória/ES, a assembleia geral de cotistas do BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII .

Por esse motivo, vimos pela presente, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Instrução CVM nº. 472 de 31 de outubro de 2008 com a redação dada pelas alterações posteriores, informar V.Sas. das decisões tomadas na referida assembleia geral de cotistas, a seguir:

Os cotistas presentes titulares de 1.538 cotas emitidas pelo Fundo e os cotistas que enviaram Comunicação de votos, no total de 6.000 cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a Ordem dia. Desta forma houve a totalidade de 7.538 cotas emitidas pelo Fundo que deliberaram sobre a Ordem do Dia da Assembleia.

Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os cotistas presentes deliberaram, por unanimidade:

(i) a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, a ser realizada de acordo com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 472/08, com as seguintes características:

a. Montante Total da Oferta: Até R\$ 30.000.049,92 (trinta milhões, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo que este valor poderá ser acrescido em até (1) 15% (quinze por cento), ou seja, em até R\$ 4.499.949,24 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referentes às cotas do lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03; e (2) 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 5.999.932,32 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referentes às cotas do lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03;

b. Quantidade: Até 309.024 (trezentas e nove mil e vinte e quatro) cotas, todas nominativas e escriturais, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida em até (1) 15% (quinze por cento), ou seja, em até 46.353 (quarenta e seis mil e trezentas e cinquenta e três) cotas, referentes às cotas do lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03; e (2) 20% (vinte por cento), ou seja, em até 61.804 (sessenta e uma mil e oitocentas e quatro) cotas, referentes às cotas do lote adicional, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03;

c. Preço de Subscrição: R\$ 97,08 (noventa e sete reais e oito centavos) por cota (“Preço de Subscrição”). Adicionalmente, aos investidores interessados em adquirir as cotas da Oferta, seja por meio do exercício do Direito de Preferência ou não, deverão arcar com a taxa de distribuição primária/ingresso, equivalente a 3% (três por cento) calculado sobre o valor da cota, totalizando, assim, R\$ 100,00 (cem reais) (“Taxa de Ingresso/Distribuição Primária”);

### SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar  
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil  
Fone: +55 11 3049 9100

### RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar  
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Fone: +55 21 3861 2500

## Decisões de Assembleia Geral

- d. Direito de Preferência: Será assegurado aos cotistas, cujas cotas estejam integralizadas na data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”), o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da Oferta (“Direito de Preferência”). O Direito de Preferência deverá ser exercido em até 10 (dez) Dias Úteis contados do 3º (terceiro) dia útil imediatamente posterior ao da data de divulgação do Anúncio de Início. Cada cota detida pelo Cotista, na data de divulgação do Anúncio de Início, equivalerá ao Direito de Preferência de 0,61804800 de cota objeto da Oferta. Será permitido aos Cotistas, ainda, ceder seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo. A integralização das cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da instituição escrituradora, conforme o caso;
- e. Regime de Colocação: A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 472/08;
- f. Coordenador Líder, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais: A Oferta será realizada no Brasil pelo **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 (“Coordenador Líder”), e terá como coordenadores contratados a **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, lojas 07 e 08, Ed. Palácio da Praia, CEP 29.050-335, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.156.057/0001-01 e a **FATOR S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bairro Itaim Bibi, CEP 04.530-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.062.749/0001-83 (em conjunto, “Coordenadores Contratados”), cujas contratações são aprovadas neste ato. Adicionalmente, a Oferta poderá contar, ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, na qualidade de participantes especiais (“Participantes Especiais”), por meio da celebração de termos de adesão ao contrato de distribuição das cotas;
- g. Período de Sobras: Não haverá período de sobras;
- h. Montante Mínimo da Oferta: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a manutenção da Oferta, correspondente a 103.008 (cento e três mil e oito) cotas, sendo que caso referido valor não seja atingido, a Oferta será cancelada.
- i. Investimento Mínimo por Investidor: Cada investidor deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 50 (cinquenta) cotas, observado o Preço de Subscrição e a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária. Não haverá investimento máximo por investidor;
- j. Período de Colocação: As cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início. A integralização das cotas ocorrerá em data a ser fixada pelo Coordenador Líder e pelo Administrador nos documentos da Oferta;

### SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar  
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil  
Fone: +55 11 3049 9100

### RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar  
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Fone: +55 21 3861 2500

## Decisões de Assembleia Geral

- k. Público Alvo: Os atuais Cotistas, investidores qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, e investidores institucionais;
- l. Negociação das Cotas: As cotas serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA, observado o disposto no Regulamento, sob o código BCRI11;
- m. Custodiante: A custódia dos ativos do Fundo será exercida pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04; e
- n. Escriturador: A escrituração dos ativos do Fundo será exercida pela **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em virtude da aprovação da Oferta conforme exposto acima, a adaptação do Regulamento às alterações trazidas pela Instrução CVM nº 571/15 foi aprovada, tendo em vista o disposto na alínea (ii) do parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 571/15, que dispõe que os regulamentos dos fundos de investimento imobiliário deverão ser adaptados à nova regulamentação imediatamente, caso realizem oferta pública de cotas registrada na CVM.

O novo regulamento do fundo entra em vigor na data desta Assembleia, tendo em vista, que as alterações referem-se somente às adequações da nova instrução.

Os documentos resultantes da referida assembleia estão disponíveis na sede do Banco Fator S.A. ou poderão ser encaminhados, mediante solicitação, através dos telefones (11) 3049-9138 ou (11) 3049-9131 ou do endereço eletrônico [fundofator@fator.com.br](mailto:fundofator@fator.com.br).

Atenciosamente,

**BANCO FATOR S.A.**  
Administrador do Fundo

### SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar  
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil  
Fone: +55 11 3049 9100

### RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar  
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Fone: +55 21 3861 2500